



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEDRA
DE BASALTO IRREGULAR.
CONTRATO N°/2013.

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEDRA DE BASALTO IRREGULAR, DESTINADO A PAVIMENTAÇÃO URBANA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA.....".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei n° 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Av. Itália n° 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.611.339/0001-97, representado neste ato por Seu Prefeito **LUIZ ANTONIO PALHARIN** com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o n°, com sede no Município de...../....., na Rua....., n°..... CEP....., neste ato representada por.....CPF....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de aquisição de pedra de basalto irregular, destinado à pavimentação urbana do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal n° 8.883/94 e demais legislação e alterações.

PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de 3.000 m³ (três mil metros cúbicos) de pedra de basalto irregular, destinados à pavimentação urbana do Município.

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório n° 006/2013, na Modalidade Tomada de Preços n° 003/2013, tipo menor preço por metro cúbico, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do objeto da presente aquisição é de R\$.....(.....), sendo que os pagamentos ocorrerão após 15 (quinze) dias da entrega do material solicitado, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças, no dia da entrega.

QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a ser combinado com a empresa vencedora.

Local de entrega: Sub-Prefeitura do Magistério ou em outro local que a Administração indicar, dentro do Município.

Parágrafo único: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

QUINTA: DA REJEIÇÃO DOS BENS

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Amigos”

do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação, facultado ao Município devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todo volume deverá, antes da descarga, ser cubado pela Secretaria de Obras e as diferenças compensadas posteriormente. Quanto às munhas (pedras não aproveitáveis), serão acumuladas pela Secretaria de Obras, e seu volume será cubado e descontado do total entregue quando do pagamento.

SEXTA: DAS PENALIDADES

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.

SÉTIMA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Obras / Vias Públicas

0702 26 782 0069 2018 339030

0703 15 452 0069 2019 339030

0703 15 451 0069 1020 449051

OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde

DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS,....de.....de 2013.

.....
CONTRATADA

LUIZ ANTONIO PALHARIN
PREFEITO

MARCIANO SERGIO BERTOL
SECRETÁRIO DE OBRAS

Testemunhas:

1º)Nome:.....
CIC:.....

2º)Nome:.....
CIC:.....